

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO**

## LEI N°. 1.383/2014

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.373, DATADA DE 07 DE JULHO DE 2014. QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE INCENTIVO MUNICIPAL PELO CUMPRIMENTO DE METAS AOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, EM PARCELA ÚNICA".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

## LEI:

Art. 1°. Fica alterado o artigo 1°. da Lei Municipal n°. 1.373, datada de 07 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de incentivo municipal pelo cumprimento de metas da Política Estadual de Co-financiamento da Atenção Primária à Saúde e do Programa Nacional de Controle da Dengue, em parcela única aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Controle de Endemias."(NR)

Art. 2°. Os demais dispositivos da Lei Municipal n°. 1.373/2014 permanecerão inalterados.

publicação.

mil e quatorze (2014).

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor, na data de sua

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) días do mês de setembro (09) do ano de dois

> AMADEU BOROTO Prefeito Municipal